PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI Nº 238, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.983.

Declara feriados Municipais os dias 05 de julho, 16 de julho e 29 de junho e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados feriados Municipais, os dias 05 de julho, data da emancipação política do Municipio de Beberibe; 16 de julho, para o culto público e Oficial, a Nossa Senhora do Carmo; e, 29 de junho, data consagrada a São Pedro, quando também será prestado culto público e Oficial .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 28 de fevereiro de 1.983.

FRANCISCO EDUARDO BEZERRA NEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL